



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO
EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

RESOLUÇÃO ° 01/2025 CGRI/CCSA/UFPB

Regulamenta o processo de transição e a migração curricular entre os Projetos Pedagógicos aprovados em 2011 e em 2024 do Cursos de Relações Internacionais do Centro de Ciências Sociais Aplicadas/Campus I/UFPB.

O COLEGIADO DO CURSO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a deliberação da plenária, em reunião realizada no dia 02 de abril de 2025.

CONSIDERANDO:

- a Resolução nº 17/2024 do CONSEPE, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Graduação em Relações Internacionais, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Campus I, desta Universidade;
- a Resolução nº 48/2024 do CONSEPE, que altera a Resolução nº 17/2024 que aprova o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Graduação em Relações Internacionais, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Campus I, desta Universidade;
- a Resolução nº 29/2020 do CONSEPE, que aprova o Regulamento Geral de Graduação da Universidade Federal da Paraíba;
- a necessidade de estabelecer critérios para se efetivar a transição e a migração dos currículos referentes ao PPC de 2011 para o PPC de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º O ingresso automático ao currículo do PPC 2024 ocorrerá por meio de processos seletivos como Sistema de Seleção Unificado (SISU), vestibulares, Processo Seletivo de Reopção de Curso, Processo Seletivo de Transferência Voluntária, Processo Seletivo de Ingresso de Graduado e da Transferência ex-officio, dentre outros similares.

Art. 2º O processo de transição entre o PPC 2011 e o PPC 2024 será realizado de forma gradativa, sendo ofertados componentes da grade curricular do PPC 2024 de cada período seguindo o fluxo de ingressantes a partir de 2025.1.

Art. 3º Possibilitar a migração para o PPC 2024 apenas aos alunos do Curso de Relações Internacionais do PPC 2011 que ainda não tenham integralizado carga horária em seu histórico.

§ 1º Ao optar pela migração curricular, o aluno deverá preencher o documento denominado “SOLICITAÇÃO DE MIGRAÇÃO CURRICULAR” (Anexo 1 desta Resolução) e o assinar via gov.br;

§ 2º A entrega do documento deverá ser feita por e-mail ou presencialmente na Secretaria da Coordenação do Curso de Relações Internacionais.

Parágrafo único: Não serão aceitas solicitações com captura de tela de assinatura ou assinatura eletrônica que não possuam código de autenticidade/verificabilidade.

§ 3º Não será possível, uma vez realizada a migração curricular, retornar ao currículo anterior.

Art. 4º A oferta de cada componente curricular do PPC 2011 se encerrará quando este for integralizado por todos os discentes do currículo em extinção, respeitando-se a duração máxima estabelecida pelo PPC do curso conforme o Art. 173 da Resolução 29 de 2020 CONSEPE.

Art. 5º Os casos omissos serão deliberados pelo Colegiado do Curso de Relações Internacionais.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Relações Internacionais, revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa, 02 de abril de 2025

Professora Xaman Korai Pinheiro Minillo
Presidente do Colegiado do Curso
de Relações Internacionais

ANEXO 1

SOLICITAÇÃO DE MIGRAÇÃO CURRICULAR

Eu, _____, CPF _____, discente regularmente matriculado sob o número _____ no curso de Relações Internacionais, turno _____, venho, por meio deste, requerer a MIGRAÇÃO DO CURRÍCULO nº _____ para o currículo nº _____, sendo este último o mais recente, conforme permitido no Regulamento Geral da Graduação (Resolução CONSEPE nº 29/2020). Também declaro estar ciente de que esta mudança poderá incorrer em acréscimo de tempo para minha integralização curricular.

Local: _____

Data: _____

Assinatura do(a) discente